

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL



LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA

LMS – SEMADES / CIMPOLINORTE. Nº 001/2020/CLASSE I.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Municipal Nº 3.182, de 03 de maio de 2019, em cooperação técnica com o Consórcio Público da Região Polinorte - CIMPOLINORTE, por meio da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA requerida através do Processo nº **001510/2020** que autoriza a:

EMPRESA/NOME: Prefeitura Municipal de João Neiva
CNPJ/CPF: 31.776.479/0001-86
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Avenida Presidente Vargas – Centro
COORDENADAS: UTM 24K 354875,67 / 7814623,42
MUNICÍPIO: João Neiva /ES

A exercer a atividade de **Restauração, reabilitação e/ou melhoramento do restante da Avenida Presidente Vargas.**

Esta LMS é válida pelo período de 1460 dias, a contar da data do recebimento, observando as CONDICIONANTES no verso discriminadas.

João Neiva – Espírito Santo, 28 de Abril de 2020.

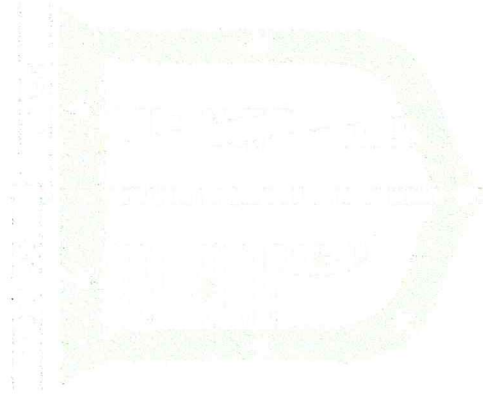
Data de Recebimento: 28/04/2020.

Assinatura

Paulo Sérgio de Azevedo
PAULO SÉRGIO DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Integra a presente LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA, O ANEXO I CONTENDO 23 (vinte e três) CONDICIONANTES que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por esse órgão.





ANEXO I – LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA

Número do processo: **001510/2020**

Empresa/Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

Atividade licenciada: **Restauração, reabilitação e/ou melhoramento do restante da Avenida Presidente Vargas.**

CONDICIONANTES AMBIENTAIS:

- 1) Esta licença autoriza a atividade *Restauração, reabilitação e/ou melhoramento do restante da Avenida Presidente Vargas* no Município de João Neiva, em uma área 6.210 m², localizada na Avenida Presidente Vargas, sentido sul, Zona Urbana, Centro, João Neiva/ES sob coordenadas geográficas UTM 24K:

354924,50/ 7814623.42

354931.79/ 7814629.49

354894.83/ 7814637.54

354888.07/ 7814628.40

354904.90/ 7814567.64

354896.84/ 7814570.09

354812.50/ 7814803.29

354832.55/ 7814810.58

354893.59/ 7814648.47

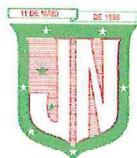
- 2) Apresentar formalmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de João Neiva o cronograma de execução das obras, data de início e fim, com eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos por meio de relatório descritivo e fotográfico, especificamente as datas – ***prazo com antecedência de 15 dias do início das obras e após 5 dias do fim ou paralisação da obra;***



- 3) Em caso da instalação dos canteiros de obras, banheiros químicos, deverá ser obtida anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de João Neiva e do SAAE, sendo apresentada solicitação acompanhada de relatório contendo a localização, o layout, as estruturas instaladas e os procedimentos de controle ambiental e destinação dos resíduos e efluentes gerados – ***prazo antes da utilização;***
- 4) Implantar medidas de controle ambiental eficaz quanto à emissão de gases e ruídos pelos equipamentos, máquinas e veículos, bem como para geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária, sem ocasionar transtorno ao bem-estar e saúde da população – ***prazo: do início ao final das obras;***
- 5) Adotar métodos de controle visando à redução de emissão de material particulado (poeira) através de umectação, tamponamento no local da geração da emissão, a fim de evitar sua dissipação e lonamento de caminhões durante o transporte de material – ***prazo: do início ao final das obras;***
- 6) Adotar dispositivos com vistas à segurança viária próximo aos locais de intervenção, na fase de execução da obra, tais como: sinalização vertical e horizontal (placas, cavaletes, cones...) indicando a realização das obras e movimentação das máquinas, bem como os desvios e isolamento da área – ***prazo: do início ao final das obras;***
- 7) Apresentar os certificados e as cópias das licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta e destinação final dos resíduos sólidos e líquidos - ***prazo de 15 dias, contados da ciência desta condicionante;***



- 8) Operar a atividade no local autorizado e informar **previamente** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável qualquer alteração de projeto que possa impactar nas questões e controles ambientais – ***prazo antes ou durante o período das obras;***
- 9) Manter a licença ou cópia autenticada, à disposição da fiscalização, no local da atividade;
- 10) Disponibilizar a placa informativa, padrão do licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em local visível – ***prazo de 30 dias após obtenção da licença;***
- 11) Realizar medidas que contribuem para a "purificação" do ar durante a execução da atividade;
- 12) Manter as **áreas** onde estiver acontecendo às obras, limpas e livres de resíduos sólidos e líquidos, principalmente oleosos;
- 13) Garantir o treinamento e a capacitação dos funcionários quanto à manutenção dos aspectos ambientais e cuidados necessários para manutenção desta licença ambiental;
- 14) Não armazenar qualquer resíduo gerado no processo produtivo em área que excede o limite da área útil das obras;
- 15) As áreas utilizadas pela atividade e o entorno devem estar em condição de solo adequada sem ocorrência de processo erosivo;
- 16) Apresentar relatório descritivo e fotográfico referente à conclusão das obras, bem como de todas as medidas de controle ambiental a serem



implantadas, elaborado e assinado pelo responsável técnico – **prazo: 30 (trinta) dias após o término da atividade;**

- 17) Em caso da geração de resíduos oleosos, apresentar imediatamente a geração o Plano de Gerenciamento destes Resíduos contemplando tipo, quantidade, acondicionamento, destinação e certificado de destinação – **prazo: do início ao final das obras;**
- 18) No caso de ocorrência de acidentes, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deverá ser imediatamente comunicada (através e contato telefônico, no momento da ocorrência), devendo ser também encaminhado ofício devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos – **prazo: 10 dias, contados da ciência destas condicionantes;**
- 19) Visando o bem-estar da população, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá exigir, com base em parecer técnico fundamentado, a implantação de equipamentos e tecnologias para redução dos impactos ambientais, ou ainda, a completa interrupção da atividade;
- 20) É EXPRESSAMENTE PROIBIDO qualquer intervenção ou armazenamento de objetos ou resíduos gerados na atividade em Área de Preservação Permanente (APP);
- 21) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de João Neiva, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença caso ocorra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP 29.680-000 - JOÃO NEIVA –ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.: (27)3258-3944 – FAX: (027) 3258-3946 – www.joaoneiva.es.gov.br



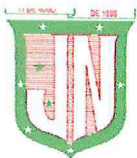
- a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
- b) A superveniência de graves riscos ambientais e/ ou de saúde pública;
- c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da Licença ou normas legais.

22) Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental da atividade: **JEFYSON SILVA LOUREIRO** – Engenheiro Civil – CREA ES 47233/D;

23) Esta licença ambiental simplificada estará válida enquanto durarem as obras de *Restauração, reabilitação e/ou melhoramento do restante da Avenida Presidente Vargas* no Município de João Neiva, não podendo exceder o prazo máximo da Licença Municipal Simplificada que é de 4 anos, de acordo com Decreto Nº 7240, de 28 de fevereiro de 2020.

ANEXO II - MODELO DE PUBLICAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX torna público que obteve da XXXXXXXXXX, através do processo nº XXXXXXXXXX, a Licença Municipal de XXXXX (XXXX) Nº XXXXX para a atividade de XXXXXXXXXX, localizada no XXXXX, s/nº XXXXX, XXXXX/XX



ANEXO III - MODELO DE PLACA

1,2 Metros

0,7 Metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
Processo XXXXXXXXXXXX nº. XXXXXXXX
Licença Municipal de XXXXX nº. XXX/2020
Atividade licenciada:
“XXXXXXXXXXXX”
Telefone da SEMADES: (27) 99986-7025

João Neiva, Espírito Santo, 28 de abril de 2020.

Paulo Sérgio de Azevedo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável